Classe Única do Knox Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 36.642.570/0001-22

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Exercício Findo em 31 de Março de 2026 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora da
Classe Única do Knox Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada
(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Knox Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Knox Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de março de 2025, referentes aos saldos do início do exercício, foram examinados por outro auditor independente, que emitiu relatório em 20 de agosto de 2025, sem modificação.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Custódia e mensuração do título privado de natureza creditória

Conforme notas explicativas nº 5, em 31 de março de 2026, a Classe detinha investimento em título privado de natureza creditória, no montante de R$ 1.013.682 mil, correspondentes a 99,88% de seu patrimônio líquido representado por Debêntures, que são registradas e custodiadas pela Brasil, Bolsa, Balcão – B3 e mensuradas pela Administradora com base na metodologia descrita na nota explicativa nº 3 e) às demonstrações financeiras. Considerando às operações da Classe e a relevância dos saldos deste investimento, determinamos a custódia e mensuração do título privado de natureza creditória como área de foco em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria, incluíram, entre outros: (i) obtenção da carteira gerencial da Classe e confronto com os seus respectivos registros contábeis; (ii) teste de existência realizado por meio do confronto da posição registrada na carteira da Classe, em 31 de março de 2026, com os respectivos contratos e informações emitidas pelo custodiante; (iii) teste da mensuração do título privado de natureza creditória da carteira em 31 de março de 2026, por meio do recálculo do valor justo do referido ativo, com o suporte de nossos especialistas internos em precificação de instrumentos financeiros e avaliação da razoabilidade da mensuração adotada pela Administradora; e (iv) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis o registro e mensuração do investimento em título privado de natureza creditória detidos pela Classe, no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de agosto de 2026

Deloitte Touche Tohmatsu

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Dario Ramos da Cunha
Contador
CRC nº 1 SP 214144/O-1

216459

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Classe Única do Knox Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 36.642.570/0001-22

(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e 2025

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**1.370**	**0,13%**	**1.256**	**0,13%**
Aplicações em operações compromissadas		**1.370**	**0,13%**	**1.256**	**0,13%**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	-	-	1.256	0,13%
Notas do Tesouro Nacional	**4**	1.370	0,13%	-	-
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**1.013.682**	**99,88%**	**983.799**	**99,88%**
Títulos de renda fixa		**1.013.682**	**99,88%**	**983.799**	**99,88%**
Debêntures	**5**	1.013.682	99,88%	983.799	99,88%
Despesas antecipadas		**4**	**0,00%**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		4	0,00%	-	-
Total do ativo		**1.015.056**	**100,01%**	**985.055**	**100,01%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**119**	**0,01%**	**74**	**0,01%**
Taxa de administração e gestão	**9**	88	0,01%	74	0,01%
Consultoria e auditoria		31	0,00%	-	-
Total do passivo		**119**	**0,01%**	**74**	**0,01%**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas		1.000.000	98,53%	1.000.000	101,52%
Amortização		(468.686)	-46,18%	(358.549)	-36,40%
Lucros acumulados		483.623	47,65%	343.530	34,88%
Total do patrimônio líquido		**1.014.937**	**100,00%**	**984.981**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.015.056**	**100,01%**	**985.055**	**100,01%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Knox Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 36.642.570/0001-22

(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado e do resultado abrangente dos exercícios findos em
31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	144	95
Letras do Tesouro Nacional	**4**	90	260
Notas do Tesouro Nacional	**4**	552	195
		786	**550**
Rendas com títulos e valores mobiliários			
Debêntures	**5**	140.571	59.510
		140.571	**59.510**
Despesas de taxa de administração/gestão			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(990)	(999)
		(990)	**(999)**
Despesas operacionais			
Consultoria e auditoria	**10**	(49)	(22)
Taxa de custódia	**10**	(161)	(203)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(46)	(51)
Outras	**10**	(18)	(2)
		(274)	**(278)**
Resultado do exercício		**140.093**	**58.783**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**140.093**	**58.783**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Knox Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 36.642.570/0001-22

(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros acumulados	Total
Em 31 de março de 2024		**1.000.000**	**(250.088)**	**284.747**	**1.034.659**
Amortização de cotas de investimentos integralizadas	**8**	-	(108.461)	-	(108.461)
Lucro do exercício		-	-	58.783	58.783
Em 31 de março de 2025		**1.000.000**	**(358.549)**	**343.530**	**984.981**
Amortização de cotas de investimentos integralizadas	**8**	-	(110.137)	-	(110.137)
Lucro do exercício		-	-	140.093	140.093
Em 31 de março de 2026		**1.000.000**	**(468.686)**	**483.623**	**1.014.937**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Knox Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 36.642.570/0001-22

(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(976)	(1.007)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(18)	(43)
Pagamento de taxa de custódia	(161)	(203)
Pagamento taxa de fiscalização da CVM	(50)	(51)
Outros pagamentos operacionais	(18)	(2)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.223)**	**(1.306)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Recebimento de juros e amortização de debêntures	110.688	108.538
Caixa líquido das atividades de investimento	**110.688**	**108.538**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas integralizadas	(110.137)	(108.461)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(110.137)**	**(108.461)**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**786**	**550**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**114**	**(679)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**1.256**	**1.935**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**1.370**	**1.256**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**140.093**	**58.783**
Resultado com operações compromissadas	(786)	(550)
Resultado com debêntures	(140.571)	(59.510)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	41	(29)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.223)**	**(1.306)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Knox Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Knox Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 02 de dezembro de 2020, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 21 de dezembro de 2020. A Classe terá prazo de duração determinado de 10 (dez) anos, contados da data da 1ª (primeira) integralização de cotas, o qual poderá ser prorrogado mediante recomendação do Administrador e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Gestora" /" Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora" /" Administrador").

A Classe é uma comunhão de recursos cujo objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização e retorno de investimento a médio e longo prazo, exclusivamente por meio da aquisição de (a) ativos alvo, e (b) ativos alvo.

O objetivo da Classe, bem como seus resultados passados, não representa, sob qualquer hipótese, garantia, promessa ou sugestão da Classe ou de seus ativos alvo quanto à segurança, rentabilidade e liquidez aos cotistas.

A Classe destina-se a Investidores Qualificados, nos termos do Regulamento da Classe ("Regulamento").

As aplicações feitas na Classe, tendo em vista o seguimento de atuação, sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira resultantes de suas aplicações, à natureza dos negócios e aos resultados das empresas em que serão feitos os investimentos, não sendo o administrador e nem o gestor os responsáveis por eventual depreciação dos ativos que compõe a carteira do Classe.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora do Classe concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

 a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

 b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela gestora e validada pela administradora ou por terceiro independente contratado pela administradora ou gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento, onde cabe à gestora da Classe enviar a cada membro do comitê de investimentos, para sua análise, relatórios contendo estudos e avaliações com relação às propostas de desinvestimento;

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em ativos alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de março de 2026 e 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução n° 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ICVM n° 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 25 de agosto de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Ativos de renda fixa

Debêntures

A contabilização destes títulos é efetuada pelo respectivo valor justo. Para a determinação do valor justo destes títulos a Administradora projeta a valor futuro todo fluxo de pagamento e desconta pela respectiva taxa de desconto. Para determinação da taxa de marcação compara-se diariamente os negócios efetuados no mercado secundário dentre outras consultas de diferentes fontes de dados disponíveis no mercado e caso não haja evidências de negociação, o spread de crédito é definido no âmbito do Comitê de Precificação. Em situações de stress o ativo é analisado no Comitê de Precificação e temos como procedimento o *stop accrual* imediato e aplicação de *haircuts* progressivos de acordo com os dias em atraso dos pagamentos previstos. As situações de stress são aquelas que se caracterizam por restrições e/ou eventos que comprometam consideravelmente a capacidade de pagamento da companhia.

f) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Operações compromissadas

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2026	2025
Letras Financeiras do Tesouro	-	1.256
Notas do Tesouro Nacional	1.370	-
Total	**1.370**	**1.256**

No exercício findo em 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ 786 (2025 – R$ 550) com operações compromissadas, indicado na demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Resultado com operações compromissadas”.

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

Debêntures

Características das debêntures

		2026					
Emissor	**Ativo**	**Data de emissão**	**Data de vencimento**	**Indexador e taxa de juros**	**Quantidade**	**Valor**	**% PL**
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.	NRTB12	15/11/2020	15/11/2030	IPCA + 5,07%	1.000.000	1.013.682	99,88%
					1.000.000	**1.013.682**	**99,88%**

					2025		
Emissor	**Ativo**	**Data de emissão**	**Data de vencimento**	**Indexador e taxa de juros**	**Quantidade**	**Valor**	**% PL**
Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.	NRTB12	15/11/2020	15/11/2030	IPCA + 5,07%	1.000.000	983.799	99,88%
					1.000.000	**983.799**	**99,88%**

Movimentação das debêntures

As movimentações das debêntures nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, estão representadas conforme abaixo:

Saldo em 31 de março de 2024	**1.032.827**
Recebimento de juros e amortização de debêntures	(108.538)
Resultado com debêntures	59.510
Saldo em 31 de março de 2025	**983.799**
Recebimento de juros e amortização de debêntures	(110.688)
Resultado com debêntures	140.571
Saldo em 31 de março de 2026	**1.013.682**

Todos os instrumentos investidos pela Classe se referem a emissões públicas e com informações disponíveis na Anbima através do endereço data.anbima.com.br/debentures e/ou no site do Agente Fiduciário.

Seguem as principais informações sobre as debêntures que compõem a carteira da Classe:

Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.

A Norte Brasil Transmissora de Energia S.A ("Norte Brasil") é uma sociedade por ações com registro de companhia aberta, categoria "B", perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na ST SCN Quadra 01, nº 85, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal.

Tem por objeto social, único e exclusivo, a construção, implantação, operação e manutenção do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica de Rede Básica do Sistema Elétrico Interligado, composto pela Linha de Transmissão Coletora Porto Velho – Araraquara 2, nº 2, em Corrente Contínua, com cerca de 600 kV, bem como as demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

Em Instrumento Particular de Escritura, firmado em 08 de dezembro de 2020, foi aprovada a 2ª emissão de 1.000.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, a ser convocada na espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos da Norte Brasil, o valor nominal unitário das debêntures foi de R$ 1 (mil reais), pelo montante total de R$ 36.385, totalmente subscrita e integralizada pela Classe. A aquisição das debêntures pela Classe foi considerada uma situação de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 24, XII, da Instrução CVM 578, tendo em vista que a Oferta Restrita das Debêntures foi intermediada pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, sociedade do mesmo grupo econômico da gestora BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. Dessa forma, para concretizar a aquisição das debêntures, os cotistas aprovaram a aquisição por meio de Assembleia Geral Extraordinária, convocada pela Administradora, em 23 de dezembro de 2020.

A Norte Brasil cedeu fiduciariamente em garantia das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, sujeito à implementação da Condição Suspensiva e até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta sobre:

(a) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Cedente, atuais e futuros, emergentes do Contrato de Concessão, originalmente celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") e a Cedente, sob interveniência e anuência da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Adenegos Concessões Brasil Holding S.A. e Andrade Gutierrez Participações S.A., em 26 de fevereiro de 2009, compreendendo a construção, operação e manutenção das instalações de transmissão caracterizadas no Anexo 6G-CC do Edital do Leilão nº 007/2008-ANEEL, relativas à segunda linha de transmissão de corrente contínua de, aproximadamente, 600 kV, circuito simples, com extensão de, aproximadamente, 2375 Km, com origem na subestação Coletora Porto Velho, no Estado de Rondônia, e término na subestação Araraquara 2, no Estado de São Paulo ("Linha de Transmissão"), projeto este considerado prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, nos termos da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 188, de 6 de junho de 2013 ("Projeto" e "Contrato de Concessão", respectivamente) e provenientes do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 016/2009, firmado entre a Cedente e o Operador Nacional do Sistema Elétrico — ONS ("ONS"), em 26 de maio de 2009, e seus posteriores aditivos ("Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão") bem como todos os direitos emergentes provenientes das apólices de seguros contratadas no âmbito do Projeto, compreendendo, mas não se limitando a;

(b) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à Cedente, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão e nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre as concessionárias de transmissão e as usuárias do sistema de transmissão, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão;

(c) os direitos creditórios da Cedente, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão e no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão e nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre as concessionárias de transmissão e as usuárias do sistema de transmissão, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão;

(d) os direitos creditórios sobre determinadas contas correntes de titularidade da Cedente, as quais serão abertas de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, bem como sobre as contas correntes de titularidade da Cedente mantidas junto ao Banco do Brasil S.A. ("BB"), em qualquer caso, incluindo recursos disponíveis, em processo de compensação ou investimentos permitidos; e;

(e) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, que a Cedente possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão, ou decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Cedente.

As debêntures terão prazo de vencimento de dez anos contados da data de emissão convocando-se, portanto, em 15 de novembro de 2030. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo pagamento ("Atualização monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal. A Atualização Monetária será calculada conforme previsto na Escritura de Emissão.

Sobre o Valor Nominal Atualizado incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes ao maior valor entre: (i) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA + com Juros Semestrais (NTN-B) com vencimento em 15 de agosto de 2030, a ser verificada conforme as taxas indicadas divulgadas pela ANBIMA, sendo a maior entre a apurada (a) na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (b) pela mediana dos dois últimos Dias Úteis anteriores à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescido exponencialmente de spread de até 1,97%; ou (ii) 5,07% ao ano-base Dias Úteis, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração, sendo a remuneração será calculada conforme previsto na Escritura de Emissão.

A Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Início da Rentabilidade, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de maio de 2021, e os demais pagamentos devidos sempre no dia quinze dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o último devido na Data do Vencimento.

O Valor Nominal Atualizado será amortizado em parcelas semestrais consecutivas, devidas a partir do fluxo customizado, devidas no dia quinze dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de maio de 2021 e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures.

As demonstrações financeiras da Norte Brasil relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório de auditoria em 20 de fevereiro de 2026, sem modificações.

6. Riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir cotas, o investidor deve ler cuidadosamente esta nota. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação, os riscos descritos a seguir.

(i) Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplência ou atrasos no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores de ativos detidos pela Classe ou contrapartes de operações com a Classe que podem resultar, conforme o caso, em ganhos reduzidos ou perdas financeiras até o valor das operações que forem executadas, mas não liquidadas. Mudanças e erros na avaliação do risco de crédito de um emissor podem causar mudanças no valor dos ativos que integram a carteira da Classe.

(ii) Risco de liquidez: Consiste no risco de redução ou ausência de demanda pelos ativos que compõem a carteira da Classe nos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos mercados de negociação. Como resultado de tais riscos, a Classe poderá enfrentar dificuldades ao liquidar posições ou para negociar tais ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão de carteira adotada pela Classe, sendo que durante o período de iliquidez a Classe permanecerá exposto aos riscos associados a tais ativos, podendo fazer com que a Classe aceite descontos nos preços desses ativos para negociá-los no mercado. Tais fatores podem dificultar os pagamentos de amortização e/ou resgate de cotas nos termos do Anexo I ao Regulamento.

(iii) Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação de preços e no retorno dos ativos que compõem a carteira da Classe, que são afetados por diversos fatores de mercado, tais como liquidez, crédito e mudanças políticas, econômicas e fiscais. Tais alterações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados a preços diferentes do preço de emissão e/ou do valor contábil, resultando em volatilidade para as cotas e prejuízos para os cotistas.

(iv) Riscos relacionados a acontecimentos e à percepção do risco em outros países: Os mercados de capitais brasileiros são influenciados em diferentes graus pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. As reações dos investidores a acontecimentos em outros países podem causar um efeito adverso nos preços de ativos e valores mobiliários de emissores brasileiros, reduzindo o interesse dos investidores por tais ativos, incluindo as cotas, o que poderia ter um efeito adverso nos resultados da Classe e nos ganhos que poderiam ser auferidos pelos cotistas.

(v) Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe pode também estar sujeito a outros riscos decorrentes de razões além ou fora de seu controle, tais como a ocorrência no Brasil ou no exterior de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado, assim como acontecimentos políticos, relacionados à saúde, econômicos ou financeiros que alterem a ordem atual e influenciem materialmente o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo mudanças nas taxas de juros, ocorrências de depreciação da moeda e mudanças nas leis. Tais eventos podem resultar em (a) perda de liquidez para os ativos que compõem a carteira e (b) inadimplência por parte dos emissores dos ativos detidos pela Classe. A Classe desempenhará suas atividades no mercado brasileiro e, portanto, estará sujeito aos efeitos da política econômica do Governo Brasileiro. Por vezes, o Governo Brasileiro interfere na economia através de mudanças substanciais em suas políticas. No passado recente, medidas adotadas pelo governo brasileiro para controlar a inflação e implementar políticas econômicas e monetárias envolveram mudanças nas taxas de juros, depreciação cambial, controle cambial, aumentos nos preços dos serviços públicos, entre outras medidas. Tais políticas, assim como outras condições macroeconômicas, tiveram um impacto substancial sobre a economia e os mercados de capitais brasileiros. A adoção de medidas que possam resultar em flutuação cambial, indexação, instabilidade de preços, aumento das taxas de juros ou alterações à atual política fiscal podem ter um efeito adverso sobre a Classe e os cotistas.

(vi) Riscos relacionados a mudanças na legislação tributária: O Governo e Legislativo brasileiros frequentemente introduzem mudanças nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária aplicável ao mercado brasileiro de valores mobiliários. Tais mudanças incluem modificações nas alíquotas e bases tributárias e, por vezes, a criação de impostos temporários cuja arrecadação é utilizada para determinados fins governamentais. Os efeitos de tais mudanças tributárias e quaisquer outras mudanças resultantes da introdução de alterações fiscais adicionais não podem ser quantificados. Entretanto, algumas dessas medidas podem sujeitar a Classe, os ativos alvo, os ativos alvo e/ou os cotistas ao pagamento de outros impostos não originalmente contemplados. Não há garantia de que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe, aos ativos alvo, aos ativos alvo e aos cotistas permanecerão em vigor e existe o risco de que tais regras possam ser alteradas no contexto de uma reforma tributária, o que poderia ter um impacto nos resultados dos ativos alvo, dos ativos alvo e, portanto, nos resultados da Classe e nos ganhos que poderiam ser auferidos pelos cotistas.

(vii) Riscos relacionados à lentidão do sistema judiciário brasileiro: A Classe poderá vir a se tornar parte em ações judiciais relacionadas às atividades da sociedade alvo, tanto como autor quanto réu. Entretanto, dada a lentidão amplamente conhecida do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais litígios pode não ser alcançada dentro de um prazo razoável. Além disso, não há garantia de que a Classe obterá resultados favoráveis nessas ações judiciais. Os fatos acima podem afetar negativamente os resultados da Classe e os ganhos dos cotistas.

(viii) Amortização e/ou resgate de cotas utilizando ativos alvo ou ativos alvo integrantes da carteira da Classe: O Anexo I ao Regulamento contempla circunstâncias nas quais as cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas em espécie utilizando ativos alvo e/ou ativos alvo que integram a carteira da Classe. Nessas hipóteses, os cotistas poderão enfrentar dificuldades para negociar os ativos alvo e/ou ativos alvo recebidos da Classe.

(ix) Risco relativo ao resgate e liquidez das cotas: As cotas da Classe, constituído sob a forma de condomínio fechado, não são resgatáveis. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não é bem desenvolvido no Brasil, e como tal há risco no sentido de que os cotistas que queiram alienar seus investimentos na Classe não sejam capazes de negociar suas cotas no mercado secundário devido a uma potencial falta de interessados. Portanto, dada a reduzida liquidez das cotas, os cotistas podem ter dificuldade para vender suas cotas e/ou podem obter preços reduzidos na venda de suas cotas.

(x) Riscos relacionados à amortização de cotas: Os rendimentos gerados pela Classe resultarão de ganhos e valores atribuídos aos ativos alvo. A capacidade da Classe de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento desses rendimentos pela Classe.

(xi) Risco de concentração dos investimentos feitos pela Classe: O objetivo da Classe é investir exclusivamente em ativos alvo, e o mau desempenho da sociedade alvo poderá ter efeitos adversos significativos sobre o desempenho da Classe. Nessa hipótese, o rendimento da Classe e, consequentemente, dos cotistas, pode ser adversamente afetado.

(xii) Riscos de não desempenho do investimento pela sociedade alvo: Os investimentos feitos pela Classe são considerados investimentos de médio e longo prazo e o retorno desses investimentos pode não ser o esperado pelos cotistas. A carteira da Classe estará concentrada em ativos alvo. Não é possível garantir (a) o bom desempenho da sociedade alvo; (b) a solvência da sociedade alvo; ou (c) a continuidade das atividades da sociedade alvo. Se tais riscos se materializarem, eles poderão ter um efeito adverso significativo sobre a Classe e, portanto, sobre os cotistas. Os pagamentos relativos a ativos alvo, tais como pagamentos de principal, juros e outras formas de rendimento/bônus podem vir a ser frustrados em decorrência de insolvência, falência, mau desempenho operacional da sociedade alvo, ou outros fatores. Nesses casos, a Classe e os cotistas poderão sofrer perdas.

(xiii) Risco de avaliação de ativos: O valor dos ativos alvo e dos ativos alvo detidos pela Classe será mensurado de acordo com a regulamentação vigente. A aplicação de diferentes metodologias para avaliação de ativos que podem ser utilizadas, de acordo com a regulamentação aplicável, tal como avaliação de marcação a mercado (*market-to-market*), podem causar alterações no valor dos ativos alvo e dos ativos alvo e no seu respectivo tratamento contábil no âmbito das demonstrações contábeis da Classe, o que poderá resultar em perdas aos cotistas.

(xiv) Ausência de classificação de risco das cotas: As cotas não foram objeto de classificação de risco e, portanto, os investidores não poderão contar ou utilizar como referência uma classificação de risco independente realizada por agência de classificação de crédito (*rating agency*). Cabe aos potenciais investidores, antes de subscrever e integralizar cotas, analisar os riscos envolvidos na aquisição dessas cotas incluindo, mas não se limitando àqueles aqui descritos.

(xv) Risco de patrimônio líquido negativo: Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. As estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, hipótese em que, desde que respeitadas as disposições legais e regulamentares em vigor, os cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais aos já subscritos. O Administrador e o Gestor também não respondem pelas obrigações assumidas pela Classe. É possível, portanto, que a Classe não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações nem para efetuar pagamentos aos cotistas.

(xvi) Risco de conflitos de interesses e alocações de oportunidades de investimento: A Classe pode entrar em operações que representem um potencial conflito de interesses. O fato de certas operações com conflito de interesses potencial ou efetivo estarem sujeitas à aprovação da Assembleia Especial de Cotistas não necessariamente mitiga o risco de que tais operações afetem negativamente a Classe. Além disso, o Administrador dedica-se a uma ampla gama de atividades, incluindo gestão de fundos, assessoria financeira, investimentos com recursos próprios (*proprietary investments*) e estruturação de veículos de investimento, no Brasil e no exterior, inclusive no setor de infraestrutura.

(xvii) Desempenho passado: Ao analisar qualquer informação fornecida em qualquer material divulgado pela Classe que venha a ser disponibilizado sobre resultados passados de quaisquer mercados, ou investimentos nos quais o Administrador e tenha participado de alguma forma, os potenciais cotistas devem considerar que resultados obtidos no passado não são indicativos de resultados futuros, e não há garantia de que resultados semelhantes serão alcançados por esta Classe.

(xviii) Risco de interrupções ou falhas na geração, transmissão ou distribuição de energia: As atividades de geração, transmissão ou distribuição de eletricidade pode sofrer dificuldades operacionais e interrupções imprevistas, causadas por eventos fora do controle da Classe e da sociedade alvo, tais como acidentes, falhas de equipamento, disponibilidade abaixo dos níveis esperados, baixa produtividade do equipamento, fatores naturais que afetem negativamente a produção de energia, desastres naturais e outros desastres, entre outros. Interrupções e/ou falhas nas atividades de geração, distribuição ou transmissão de eletricidade podem afetar negativamente a receita e os custos da sociedade alvo, interferindo consequentemente na capacidade de distribuição e amortização de cotas da Classe.

(xix) Risco relacionado à oneração de ativos da sociedade alvo em virtude do financiamento de projetos: A sociedade alvo, em vista da natureza e do estágio de suas operações, obtém ou pode vir a obter financiamento para projetos de infraestrutura, o que geralmente envolve o oferecimento de garantias, tais como ações da sociedade alvo, bem como seus bens e diretos. Sem prejuízo do disposto acima, no âmbito da emissão dos ativos alvo, (i) foi constituída, sob condição suspensiva, alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da sociedade alvo, e (ii) foram cedidos fiduciariamente, sob condição suspensiva, determinados direitos creditórios da sociedade alvo oriundos de contratos de concessão e de outros contratos. Assim, se a sociedade alvo não cumprir suas obrigações no âmbito dos respectivos contratos de financiamento relacionados às garantias descritas nos itens (i) e (ii) acima, bem como de outros contratos que venham a ser celebrados pela sociedade alvo, caso aplicável, as garantias reais que tiverem sido constituídas poderão ser excutidas e vendidas a terceiros, causando prejuízos à Classe e aos cotistas.

(xx) Riscos relacionados ao término de contratos de concessão: Existe a possibilidade de que as autoridades governamentais declararem o término de um contrato de concessão eventualmente celebrado pela sociedade alvo com o poder concedente. A rescisão antecipada do contrato de concessão acima mencionado pode ter um efeito adverso nos negócios da sociedade alvo e da Classe, nos resultados das operações e na situação financeira, o que pode afetar materialmente a Classe e os cotistas.

(xxi) Riscos ambientais: As atividades do setor de energia elétrica podem causar impactos e danos significativos ao meio ambiente. A legislação federal atribui responsabilidade objetiva àqueles que direta ou indiretamente causem degradação ambiental. Portanto, o dever de reparar ou indenizar danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados não depende de dolo ou culpa. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas relevantes incorridas para financiar a recuperação do meio ambiente ou o pagamento de indenização a terceiros afetados pode impedir ou fazer com que a sociedade alvo atrase ou redirecione seus planos de investimento a outras áreas, o que pode ter um efeito adverso sobre a Classe e os cotistas.

(xxii) Risco de desempenho, operação e manutenção: Este risco ocorre quando a disponibilidade da sociedade alvo em relação ao projeto não atinge os níveis esperados, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela sociedade alvo. Tais riscos podem ter origem em falhas de projeto dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de novas tecnologias não devidamente testadas, planejamento inadequado da segurança da operação e manutenção, entre outros, podendo afetar negativamente as atividades da Classe.

(xxiii) Riscos relacionados à legislação do setor elétrico: O setor elétrico está sujeito a extensa regulamentação emitida por diversas autoridades, que afeta as atividades de concessão e operação de projetos e instalações de energia elétrica. Assim, o desenvolvimento de projetos relacionados ao setor elétrico pode estar sujeito, sem limitação, à obtenção de licenças específicas, aprovação pelas autoridades governamentais e às leis e regulamentos de proteção ambiental. Tais requisitos e regulamentos existentes atualmente ou que possam ser criados no futuro podem implicar um aumento dos custos, limitar a estratégia da Classe e ter um impacto negativo na rentabilidade da Classe.

(xxiv) Riscos relativos ao pré-pagamento ou amortização extraordinária dos ativos alvo: Os ativos alvo poderão conter em seus documentos constitutivos cláusulas de pré-pagamento ou amortização extraordinária. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe com os limites previstos na regulamentação em vigor.

(xxv) Riscos relacionados à pandemia de Covid-19: O surto do novo coronavírus (Covid-19) em escala global, que teve início em dezembro de 2019 e foi declarado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar em volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais. Além disso, a pandemia de Covid-19 pode resultar em restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, o que podem ter um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações e a capacidade de financiamento, alavancagem e de pagamento das obrigações pecuniárias contraídas pela sociedade alvo e, por consequência, poderá impactar negativamente a Classe e os cotistas.

(xxvi) Riscos de não aplicação do tratamento tributário vigente: A Lei nº 11.478/07 estabelece tratamento tributário benéfico para os cotistas que invistam na Classe, sujeito a certos requisitos e condições. A Classe deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio em ativos alvo. Além disso, a Classe deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) cotistas, sendo que cada cotista não poderá deter mais do que 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas pela Classe, ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimento da Classe. Dado que o FIP-IE é um produto relativamente novo no mercado brasileiro, há lacunas na regulamentação e divergências de interpretação sobre o cumprimento de certos requisitos e condições de enquadramento, incluindo, mas não se limitando às condições mínimas suficientes para comprovação de ingerência na sociedade alvo, situação em que a Classe aplicará a melhor interpretação vigente à época. No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei nº 11.478/07 e na Instrução CVM nº 578, não será aplicável aos cotistas o tratamento tributário descrito na Lei nº 11.478/07. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478/07 resultará na liquidação da Classe ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478/07. Em ambos os casos, a não aplicação do tratamento tributário vigente poderá impactar negativamente a rentabilidade das cotas.

(xxvii) Risco operacional na conversibilidade de cotas da Subclasse A em cotas da Subclasse B: A conversão das cotas da Subclasse A que excedam o limite de participação em cotas da Subclasse B, na hipótese de inobservância ao limite de participação, nos termos do item 7.1 do Apêndice da Subclasse B, depende de múltiplos participantes, incluindo, para além do Administrador, custodiantes e intermediários do cotista em questão que exceder o limite de participação e o depositário central do mercado organizado administrado pela B3. Nesse sentido, eventual falha, atraso ou mesmo defasagem normal na troca de informações entre os participantes envolvidos, ou a eventual não cooperação dos custodiantes e intermediários do novo cotista relevante em questão que ocorra no âmbito dos procedimentos interdependentes desses participantes pode, eventualmente, atrasar ou inviabilizar a conversão das cotas da Subclasse A que excedam o limite de participação em cotas da Subclasse B. Em função do descrito acima, não é possível garantir que o procedimento de conversão das cotas da Subclasse A que excedam o limite de participação em cotas da Subclasse B previsto no Anexo I ao Regulamento ocorrerá nos termos aqui previstos ou mesmo que terá qualquer sucesso. Consequentemente, o supracitado mecanismo de conversão não deve se considerado como uma garantia de que o limite de participação não será excedido, tampouco deve ser considerado como uma garantia contra o risco não aplicação do tratamento tributário vigente e eventuais prejuízos e consequências dele decorrentes.

(xxviii) Outros riscos: A Classe também pode estar sujeito a outros riscos decorrentes de razões fora do seu controle, tais como moratória, inadimplemento nos pagamentos, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe, mudanças na política monetária, mudanças na política fiscal, investimentos ou resgates substanciais, que se materializados poderão resultar em perdas para a Classe e para os cotistas.

(xxix) Conversão e amortização integral compulsória das cotas: Nos termos dos itens 2.1 e 3.1 do Apêndice Subclasse B, caso um cotista detenha, direta ou indiretamente, mais de 30% (trinta por cento) das cotas da Classe, tal cotista terá seus direitos econômicos e políticos em relação às cotas que ultrapassarem o limite de participação automaticamente suspensos. Caso o cotista não enquadre a participação de suas cotas da Subclasse A ao limite de participação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de seu desenquadramento, o Administrador realizará compulsoriamente, por meio dos procedimentos descritos nos apêndices, sem a necessidade de autorização da Assembleia Especial de Cotistas, a conversão das referidas cotas da Subclasse A excedentes ao limite de participação em cotas da Subclasse B, no montante suficiente para que, após referida conversão e posterior amortização, o referido cotista passe a deter 29,9% (vinte e nove inteiros e nove décimos por cento) do total de cotas da Classe. As cotas da Subclasse B serão amortizadas integralmente e canceladas pelo Administrador no mesmo dia de sua conversão, e os pagamentos serão realizados nos termos no Anexo I ao Regulamento. Não havendo valores suficientes para a amortização total das cotas da Subclasse B no último dia útil de um determinado semestre, então o saldo remanescente poderá ser pago no último dia útil do semestre subsequente, podendo o pagamento do saldo ser sucessivamente prorrogado até o integral pagamento do saldo devido. Assim sendo, o cotista que não respeitar o limite de participação poderá sofrer prejuízos substanciais ao ter seus direitos econômicos e políticos suspensos e suas cotas da Subclasse A convertidas e integralmente amortizadas nos termos descritos acima.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não realizará qualquer operação com derivativos.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe não possuía operações de instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Emissão, resgate e amortização

Emissão

As cotas da Subclasse A da primeira oferta foram distribuídas através de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476.

Após a subscrição de cotas da Subclasse A nos termos do Regulamento, novas emissões de cotas não poderão ocorrer, exceto (i) exceto quando aprovado em Assembleia Especial de Cotistas, na forma prevista no Regulamento; e (ii) pelas cotas da Subclasse B, conforme descrito no item 1.1, seção “Limite de Participação” do Regulamento.

O preço de emissão e demais termos e condições referentes a novas emissões de cotas da Subclasse A, se houver, será fixado pela Assembleia Especial de Cotistas.

Ressalvados os limites de participações previstos na seção “limite de participação” acima, os cotistas que já detiverem cotas da Subclasse A da Classe no momento da nova emissão de cotas da Subclasse A terão direito de preferência para subscrever tais cotas da Subclasse A, não podendo ceder tal direito de preferência a terceiros. Os cotistas exercerão o direito de preferência segundo os procedimentos operacionais estabelecidos pela B3, observado que a data-base para a verificação dos cotistas elegíveis ao exercício do direito de preferência será definida nos documentos que aprovarem as novas emissões de cotas da Subclasse A.

As cotas da Subclasse A da primeira oferta somente foram subscritas por Investidores Profissionais.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não foram integralizadas novas cotas.
Em 31 de março de 2026, saldo de cotas é de 10.000.000,0000 (2025 – 10.000.000,0000).

Amortização

Desde que o patrimônio da Classe assim o permita, as cotas da Subclasse A deverão ser amortizadas semestralmente, nos meses de maio e novembro de cada ano, sem redução do seu número. A amortização das cotas da Classe deverá observar os procedimentos operacionais da B3 (incluindo o prazo de, pelo menos, 5 dias úteis de antecedência entre a divulgação do evento de amortização e o seu efetivo pagamento).

A Administradora deverá distribuir os recursos da Classe por meio da amortização semestral, observado o disposto no Regulamento. Nesse sentido, a Administradora levará em consideração a seguinte ordem de prioridade para efetuar os pagamentos, para fins de determinação da amortização aos cotistas:

(i) primeiro, a Administradora considerará os encargos e demais exigibilidades da Classe antes de fazer pagamentos a título de amortização, de forma a manter fluxo de caixa suficiente para cobrir tais despesas durante todo o exercício social;
(ii) posteriormente, a Administradora determinará a recomposição da reserva de despesas e encargos;
(iii) uma vez atendido o disposto nos itens (i) e (ii) acima, a Administradora determinará o pagamento da amortização integral das cotas da Subclasse B; e
(iv) uma vez atendido o disposto nos itens (i) a (iii) acima, a Administradora determinará a amortização de todas as cotas da Subclasse A, em iguais condições e de forma pro rata, utilizando os recursos líquidos disponíveis da Classe.

Sempre que uma distribuição aos cotistas for determinada, a Administradora informará os cotistas sobre tal distribuição por meio de um (a) comunicado ao mercado, ou (b) aviso aos cotistas a ser divulgado após o encerramento do pregão das cotas na B3, conforme aplicável.

Os pagamentos realizados a título de amortizações de cotas da Subclasse A serão realizados através (a) dos mecanismos operacionalizados pela B3, ou (b) através da TED (transferência eletrônica disponível), ou qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central. Os pagamentos realizados a título de amortizações de cotas da Subclasse B, conforme aplicável, serão feitas através da TED (transferência eletrônica disponível), ou qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foram realizadas amortizações de cotas no montante de R$ 110.137 (2025 – R$ 108.461), conforme demonstrado na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

Resgates

Tendo em vista a natureza da Classe, não há resgate de cotas. As cotas da Subclasse A somente poderão ser resgatadas na data de liquidação da Classe e de acordo com os procedimentos estipulados no Regulamento.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração

Em contrapartida aos serviços prestados direta ou indiretamente pelo Administrador de administração, custódia, tesouraria e escrituração das cotas da Classe, a Classe pagará ao Administrador uma taxa de administração equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano calculada sobre o patrimônio líquido da Classe.

Não obstante o disposto neste item, o valor mínimo da remuneração do Administrador será de R$20 (vinte mil reais) mensais, ajustado anualmente pela variação positiva do IPCA em janeiro de cada ano.

A taxa supracitada será calculada com base em 1/252 (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil como despesa da Classe e paga mensalmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

A taxa de administração será provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e paga mensalmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à sua vigência.

O Administrador poderá estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços que tenham sido subcontratados pelo Administrador, desde que o somatório de tais parcelas não exceda o montante total da taxa de administração.

Taxa de Gestão

Em contrapartida aos serviços prestados pelo Gestor de gestão da carteira Classe, a Classe pagará ao Gestor uma taxa de gestão equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano calculada sobre o patrimônio líquido da Classe.

A taxa supracitada será calculada com base em 1/252 (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil como despesa da Classe e paga mensalmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

A taxa de gestão será provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e paga mensalmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à sua vigência.

O Gestor poderá estabelecer que parcelas da taxa de gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços que tenham sido subcontratados pelo Gestor, desde que o somatório de tais parcelas não exceda o montante total da taxa de gestão.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, foi registrada a importância de R$ 990 (2025 – R$ 999) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício em “Despesas de taxa de administração e gestão”. O saldo a pagar ao Administrador e ao Gestor em 31 de março de 2026 é de R$ 88 (2025 – R$ 74).

Taxa de Performance

A Classe não cobra taxa de performance dos cotistas, nos termos do Regulamento.

Taxa de Ingresso e Saída

A Classe não cobra dos cotistas taxa de ingresso e não cobra taxa de saída.

10. Encargos

As despesas debitadas da Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	990	0,10%	999	0,10%
Despesas de consultoria e auditoria	49	0,00%	22	0,00%
Despesas de taxa de custódia	161	0,02%	203	0,02%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	46	0,00%	51	0,01%
Outras despesas	18	0,00%	2	0,00%
Total	**1.264**	**0,12%**	**1.277**	**0,13%**
PL médio do exercício	988.953		995.187	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do exercício está demonstrada como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
31/03/2026	101,4937	-7,18%
31/03/2025	109,3443	-4,02%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos das amortizações do exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis da Classe.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As debêntures integrantes da carteira da Classe estão registradas nos livros de registro da respectiva sociedade alvo ou, conforme o caso, custodiadas em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registrados e custodiados, em conta própria da Classe, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Custódia e tesouraria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.
Administração, controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

15. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no exercício findo em 31 de março de 2026, contratou a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias, relativas a Classe, estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possuí transações com partes relacionadas no período, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 9 e 10.

e) Atos societários

Conforme instrumento particular de alteração do Knox Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de 24 de junho de 2025, foi aprovada a adaptação da Classe ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução n° 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da CVM ("Resolução CVM 175"), passando a ser um Fundo de Investimento em Participações com Classe Unica de Cotas, denominada "Classe Única do Knox Debt Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada".

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 31 de março de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais nas notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1